



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0400

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

Município de Imbaú e dá outras providências.

#### DECRETO 001/2018

SÚMULA: Complementa o valor do Vencimento Base Mínimo dos Servidores Públicos desta municipalidade, para fim de ajuste ao novo Salário Mínimo Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13152 de 29/07/2015, publicada no D.O.U. de 30/07/2015 e Decreto Federal nº 9255, de 29/12/2017, publicado no D.O.U. de 29/12/2017.

#### DECRETA

Art. 1º - Complementar a partir de 1º/01/2018, o valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos desta municipalidade, em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para o fim de ajuste ao Salário Mínimo Nacional, fixado pela Lei Federal nº 13.152 de 29/07/2015, artigo 1º e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9255 de 29/12/2017.

Parágrafo Único – O presente Decreto, não se aplicará aos servidores do Magistério Municipal pelo fato de possuírem legislação própria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 2 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 09 de janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 002/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defenderem e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Imbaú, Paraná, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a ser tomado pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de forma temporária, as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle de despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação da realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos de prévia e expressamente autorizados através de ato expedido pelo Prefeito Municipal;

II – suspensão de concessão de novas gratificações;

III – suspensão da concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – vedação de concessão de abono pecuniário no período;

V – redução dos valores pagos a título de Função Gratificada, com exceção das gratificações eletivas e pedagógicas;

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [ww.imbau.pr.gov.br](http://ww.imbau.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 0400

Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – redução dos subsídios dos agentes políticos do nível CC1 para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VII – redução dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Recursos Humanos apresentarem relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo em 2 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Imbaú, 08 de Janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 001/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a fim de dar efetividade ao disposto no CAPITULO V da Lei Municipal 338/2009 decreta:

Súmula: Nomeia Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor Comissão Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

- 1) Sandro Dias Baptista - Presidente;
- 2) Gilmara da Silva Schreder - Secretária;
- 3) Lauri Aparecido de Almeida - Membro;

4) Willian Ianz Cunha – Membro Suplente;

**Art.2º.** Os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar serão exercidos em concomitância com as demais atribuições dos respectivos servidores e não serão remunerados, serão ainda presididos pelo primeiro nomeado: Sandro Dias Baptista

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 002/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a fim de dar efetividade ao disposto no CAPITULO V da Lei Municipal 338/2009 decreta:

Súmula: Nomeia Membro Suplente para Comissão de Sindicância Portaria nº 132 de 04/09/2017

**Art. 1º** Fica nomeada para compor Comissão de Sindicância a seguinte servidora:

1) Gilmara da Silva Schreder – Membro Suplente;

**Art.2º.** Os trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância serão exercidos em concomitância com as demais atribuições da respectiva servidora e não serão remunerados. Fica designada como membra suplente, em substituição, na falta de qualquer outro membro da referida Comissão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 003/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 310 de 09 de dezembro de 2008.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

Ano IV Edição nº 0400

Pág. 3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** – Prorrogação licença maternidade de 60 dias de acordo com a Lei Municipal 272/2008, da servidora desta municipalidade.

Matricula	Nome	Função	DATA
1404-1	SOLANGE FERNANDA DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	03/01/2018

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2018.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 004/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 310 de 09 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** – Prorrogação licença maternidade de 60 dias de acordo com a Lei Municipal 272/2008, da servidora desta municipalidade.

Matricula	Nome	Função	DATA
1416-1	ELAINE CASTURINA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO II	04/01/2018

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito em 04 de janeiro de 2018.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2018.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [ww.imbau.pr.gov.br](http://ww.imbau.pr.gov.br)